



RELATÓRIO DE VISITA À FILA DE GERICINÓ

07 DE MAIO DE 2022.

O presente relatório está dividido nos seguintes itens: I - Apresentação; II – Breve Histórico; III – Do objetivo da visita; IV- Breve informe sobre a visita; V- Recomendações;

I. APRESENTAÇÃO

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro (MEPCT/ RJ) é um órgão criado pela Lei Estadual N.º 5.778 de 30 de junho de 2010, vinculado à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro que tem como objetivo planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a espaços de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições em que se encontram submetidas as pessoas privadas de liberdade, com intuito de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes. Segundo o Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura, os Mecanismos também têm como atribuição recomendar medidas para a adequação dos espaços de privação de liberdade aos parâmetros internacionais e nacionais e acompanhar as medidas implementadas para atender às recomendações.

Como prevenção da tortura e de outros tratamentos ou penais cruéis, desumanos e degradantes entende-se “desde a análise de instrumentos internacionais de proteção até o exame das condições materiais de detenção, considerando políticas públicas, orçamentos, regulações, orientações escritas e conceitos teóricos que explicam os atos e omissões que impedem a aplicação de princípios universais em condições locais”. Para tanto, o propósito fundamental do mandato preventivo é o de “identificação do risco de tortura” e, a partir da ação proativa de monitoramento de centros de privação de liberdade, prevenir que as violações aconteçam. O enfoque preventivo do MEPCT/RJ se baseia na premissa de um diálogo cooperativo com as autoridades competentes para coibição da tortura e outros



tratamentos degradantes e cruéis à pessoa privada de sua liberdade. Desta forma, como expressa o inciso II, do art. 2º da lei que o instituiu, busca-se a “articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo e de poder, principalmente, entre os órgãos responsáveis pela segurança pública, pela custódia de pessoas privadas de liberdade, por locais de longa permanência e pela proteção de direitos humanos” (Lei Estadual n.º 5.778/2010).

O MEPCT/RJ resulta do processo de estabelecimento, pelo Estado Brasileiro, das diretrizes contidas no Protocolo Facultativo à Convenção contra Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes da Organização das Nações Unidas, ratificado pelo país no ano de 2007. O referido Protocolo decorre do acúmulo estabelecido na Conferência Mundial de Direitos Humanos da ONU realizada em 1993 na qual se declarou firmemente que os esforços para erradicar a tortura deveriam primeira e principalmente concentrar-se na prevenção, designando para tanto, o estabelecimento de um sistema preventivo de visitas regulares a centros de detenção.

Além disso, a construção de Mecanismos Preventivos de monitoramento dos locais de privação de liberdade integra as prerrogativas do “Plano de Ações de Integradas para a Prevenção e o Combate à Tortura no Brasil”, de 2006, bem como o Plano Nacional de Direitos Humanos III, (PNDH 3) da Secretaria Nacional de Direitos Humanos. Neste sentido, o Estado do Rio de Janeiro coloca-se em posição de pioneirismo na Federação, salientando o compromisso com a implementação do Plano de Ações Integradas para a Prevenção e Combate à Tortura no Brasil, com a defesa dos direitos humanos e a consolidação dos princípios democráticos.

O Mecanismo MEPCT/RJ deu início às suas atividades em julho de 2011 após a nomeação de seus membros pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme atribuição do inciso II do 5º parágrafo da Lei Estadual n.º 5.778/10.

II. BREVE HISTÓRICO:

Tendo em vista o considerável número de violações de direitos humanos enfrentadas pelos familiares e direcionadas ao MEPCT/RJ desde o Relatório Temático Mulheres e Meninas Privadas de Liberdade, lançado em 2016, decidimos realizar em 2019 uma Relatório



Temático específico sobre a experiência das visitantes do sistema prisional e socioeducativo em parceria com a Rede de Comunidades e Movimentos Contra Violência. Tendo em vista a pandemia de COVID-19, a interrupção das visitas e a dificuldade enfrentada para obter quaisquer informações sobre pessoas presas, entendemos que era fundamental sua extensão até 2021 de modo que pudéssemos fazer uma análise comparativa sobre a possível deterioração da situação de visitantes na SEAP e no DEGASE.

Neste relatório dentre muitas das nossas estratégias de coleta de informação citamos: (a) Plataforma Desencarcera RJ! que é a estratégia de denúncia, acolhimento e encaminhamento estabelecida em junho de 2020 pelo MEPCT/RJ junto com a Frente Estadual Pelo Desencarceramento; (b) análise de todos os relatórios de visita realizados pelo MEPCT/RJ desde 2016; (c) análise dos “casos urgentes” que são os casos individuais que chegaram ao MEPCT/RJ desde 2016; (d) análise das políticas estabelecidas observando seus avanços e retrocessos; (e) entrevistas com visitantes em unidades fora do Município e entrevistas em algumas filas com as visitantes.

Dentre os principais problemas elencados foram destacados: Condições de saúde, falta de atendimento médico e de medicação; falta de acesso a água e/ou alimentação insuficiente ou estragada; violência contra presos e familiares; falta de informação quanto a localização do preso e transferências; problemas com a carteirinha; problemas com a custódia; incomunicabilidade entre familiares e pessoas presas; ruptura de laços familiares entre mães que estão presas e seus filhos; dificuldade de contato com a Defensoria Pública; problemas com a tornozeleira eletrônica; problemas graves no fluxo de informação sobre óbitos.

Especificamente no que se refere as filas foram observadas espera por longas horas por familiares, que precisam por vezes chegar um dia antes, e não possuem local adequado para dormir ou esperar a visita; tratamento eivado por violência verbal com as familiares, além de descarte arbitrário de custódia; sobrecarga afetiva e material, por tornar-se a única responsável pelo cuidado da família, ainda precisando arcar com os insumos básicos de seus parentes presos; dificuldade de acessar visita íntima; longo tempo dedicado a custódia e visita; dentre muitos outros.

É importante sedimentar que uma parcela significativa das denúncias recebidas na Plataforma Desencarcera RJ! já mencionada, versam sobre tratamento inadequado nas portarias. Das 629 denúncias a Plataforma em 2020, 10,3% versavam sobre



eventos que os familiares e/ou denunciante compreenderam enquanto “violência”. Os relatos deram conta de situações como como agressão por parte do SOE; maus tratos em relação a visitantes durante a revista; tratamento com agressividade sem motivo por parte dos agentes com os presos e familiares; retirada arbitrária de carteirinhas; itens levados pelos familiares jogados no lixo; familiares obrigados a aguardar na chuva; tratamento humilhante a familiares nas filas; xingamentos misóginos; proibição de custódia de alimentos por familiares e descarte de custódia mesmo dentro do padrão exigido; falta de higiene no manuseio dos alimentos custodiados; seletividade na autorização da visita durante o período de limitação de visitantes na pandemia, dentre outras.

Já em 2021, das 204 denúncias recebidas pela Plataforma Desencarcera 64,6% foram identificadas como relatos de “violência” pelos denunciante. As denúncias mantiveram uma constante em relação ao observado no ano anterior com maus tratos de familiares; vedação de custódia de alimentos; ausência completa de informações sobre preso; xingamento de presos e familiares; ameaça de retaliação por denúncias por condições degradantes; ausência de itens básicos de higiene e roupa que também não podiam ser custodiadas por dificuldade de agendamento no DETRAN para emissão de protocolo e depois da carteirinha; descarte de itens levados por familiares na custódia; ausência de apoio psíquico ou de assistência social às famílias; dentre outros.

Quando se observa especificamente a questão da custódia, os dados nos apontam que as denúncias retornaram com maior intensidade quando as visitas tornaram-se mais regulares em todas as unidades ao fim de 2020. No ano de 2020, tendo em vista a presença de grupo de risco e a interrupção breve do procedimento, as denúncias foram em volume pequeno, ocupando somente 0,5% dos casos, tendo os relatos acima chegado por outras formas de denúncia de casos ou a partir de parceiros. No entanto, em 2021, este número salta, sendo parte de 15,1% das denúncias recebidas.

Não obstante estes dados, houve um acréscimo considerável de denúncias sobre tratamento inadequado e abusivo por parte das portarias desde dezembro de 2021 até o presente. Somente nestes três primeiros meses de 2022, 47,5% das denúncias trataram sobre graves abusos nas portarias.



Os relatos sobre descarte de alimentos, impedimento arbitrário de entrada de itens autorizados pela Resolução vigente, limitação do número de bolsas de modo distinto da normativa da SEAP, descarte de comida sem motivo aparente, utilização de objetos sujos para revolver a comida levada pelos familiares, rasgo da bobina utilizada para levar achocolatados e outros itens em pós, misturando-os com os demais produtos levados na custódia, gritos, xingamentos estão presentes nas recentes denúncias. Elas não estão concentradas em uma única unidade, apesar da semelhança entre os relatos, sendo identificados como alvo de um número considerável de reclamações as seguintes unidades: Cadeia Pública ISAP Tiago Teles de Castro Domingues, Penitenciária Talavera Bruce, Instituto Penal Santo Expedito, Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho, Cadeia Pública Pedro Melo da Silva, Presídio Evaristo de Moraes, Cadeia Pública Hélio Gomes, Cadeia Pública Jonas Lopes de Carvalho. Assim torna-se perceptível a existência de uma sistematicidade de violações de direitos nas portarias. Estas denúncias se concentram principalmente nas seguintes unidade e datas:

- Penitenciária Talavera Bruce: 05 de março
- Cadeia Pública Jonas Lopes de Carvalho: 05 e 06 de março
- Cadeia Pública Pedro Melo da Silva: 26 de fevereiro
- Penitenciária Evaristo de Moraes: 16 de fevereiro, 01, 02, 05 e 09 de março
- Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho: 05 de março

Ademais, ao final do último ano começamos também a receber uma denúncia em especial tem nos causou extrema preocupação, qual seja, o retorno de denúncias sobre revistas vexatórias em familiares. Desde a aprovação da Lei 7010/2015, que vetou a prática em todo o Estado, recebemos de modo pontual em alguns anos as seguintes denúncias de ocorrências em unidades da SEAP:

- 2016: Presídio Evaristo de Moraes, Penitenciária Talavera Bruce, Instituto Penal Benjamin de Moraes e Cadeia Pública Pedro Melo.
- 2017: não houve denuncia remetida ao MEPCT/RJ
- 2018: Cadeia Pública Pedro Melo e Penitenciária Talavera Bruce
- 2019: Penitenciária Talavera Bruce



- 2020: não houve denúncia remetida ao MEPCT/RJ

No entanto, a partir de dezembro de 2021, diversas denúncias começaram a chegar a nosso conhecimento. Destacamos os eventos:

- **Penitenciária Talavera Bruce –dezembro 2021:** Como já havíamos atestado em outros relatórios nossos sobre a unidade, esta não possui scanner, somente o “banquinho”, então a cada visitas, que tem ocorrido às terças e sábados, os familiares são levados por uma van até a portaria central e lá passam pelo scanner e retornam para visita. Este procedimento, conforme relatado, já vem implicando em uma demora considerável no início da visita, inclusive havendo relatos do carro ficar circulando para fazer outras tarefas no Complexo de Gericinó, o que cria uma delonga para que retornem à unidade e se inicie a visita. Em uma data específica de novembro o carro não esteve presente na unidade, não sendo informado o motivo da ausência, e por conta disto as familiares passaram pelo procedimento. De modo detalhado, as familiares teriam sido levadas à sala/quartinho no qual fica o banquinho, que fica atrás da bancada na qual é realizada a revista de bolsa da custódia, e teriam sido forçadas sob pena de não poder visitar, a levantar a blusa, o vestido e abaixar a calça diante das agentes. Isto é feito em um contexto de que tal ocorre cotidianamente com as presas da unidade, inclusive as enfermas que, também segundo relatos, pedem para que esta não ocorra pois não conseguem “aguentar” o procedimento de revista corporal. Conforme constante em nosso relatório de visita à unidade deste ano, uma funcionária nos informou que na realidade tal teria lugar:

Recebemos a notícia de profissional da unidade, cujo nome não citaremos ou função buscando que não haja retaliação conforme preconizado em nossa Lei enquanto dever, que na unidade em si a prática não ocorreria, mas que esta não possui scanner. Deste modo o procedimento de segurança instituído seria: as familiares passam pelo portal que não pode apitar sendo levadas ao banquinho para averiguar se portam alguma substância, sendo requerido que após este procedimento pedem que estas sacudam os sutiãs para comprovar que não há nada. Caso haja o que nomeou de “fundada suspeita ou denúncia” um grupo de familiares é selecionado aleatoriamente, para evitar a exposição da pessoa, e são levados a portaria central e é neste local que ocorre a revista. As familiares são levadas até o scanner central e quando passam por ele caso haja alguma alteração – sendo um dos exemplos que trouxe gases- essa é levada ao banheiro da entrada e é aplicada a revista vexatória pela agente que a levou. Depois do procedimento que é, demarcamos, completamente ilegal, a



familiar é levada novamente ao scanner e deve passar por ele apertando a barriga. (Relatório de Visita SEAP-TB em 15 de março de 2022, p.23)

- **Cadeia Pública Pedro Melo da Silva - março de 2022:** as denúncias todas foram realizadas na mesma data nos levando a crer que se trata de evento ocorrido próximo a este dia. Segundo diversos relatos teria havido um problema no scanner da unidade e as familiares sofreram revista manual, com pedidos de apertar a barriga, havendo ainda denuncia de revista feita com nudez da familiar.
- **Presídio Evaristo de Moraes:** estas denúncias foram realizadas todas de modo contínuo pelo mês de fevereiro e março, sendo relatado que apesar de passarem pelo scanner, policiais penais específicas da portaria forçam as familiares a passarem por revista manual, destacando que informam que após horas de espera no sol passam pelo procedimento de revista manual que inclui as agentes “apalpando”, nos termos das denúncias, todo o corpo das familiares entre as regiões dos seios e quadril. Destacam ainda que este procedimento é seguido de xingamentos verbais.

Todas estas denúncias foram levadas ao Ministério Público, que abriu procedimento investigatório, e ao antigo Secretário que nos prestou informações negando a utilização de revista vexatória. Tal denúncia terminou por gerar uma audiência pública¹ na ALERJ convocada pela Comissão de Direitos Humanos da casa, tendo como participantes: familiares, MEPCT/RJ, a Organização Criola, Coletivo Todxs Unidxs, a Frente Estadual pelo Desencarceramento, o GT Interinstitucional em Defesa da Cidadania, Agenda Nacional pelo Desencarceramento, Pastoral Carcerária- Coordenação Nacional, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria do Estado de Administração Penitenciária- que à época estavam em troca de gestão- não compareceram. Nesta oportunidade lançamos nosso relatório temático “*“Eu nunca imaginei passar por isso: a situação das visitantes nos sistemas prisional e socioeducativo do Rio de Janeiro”*”² Dentre os encaminhamentos destacamos dois: a criação de um Grupo de Trabalho Interinstitucional para acompanhamento da matéria,

1

https://www.youtube.com/watch?v=8NAtkCYhDVY&list=PLYm1WLzF8CZqACcFRQuZaF4N9qQvdFdD_&index=31

² Disponível em <www.mecanismoalj.com.br>



proposto pelo próprio MEPCT/RJ, e a realização de visitas técnicas pelas Deputadas presentes de modo presencial, sendo essas Enfermeira Rejane, Dani Monteiro e Renata Souza.

III. DO OBJETIVO DA VISITA.

A visita foi realizada visando obter atualização sobre a situação das filas após o relatório temático, especialmente levando em conta que com a proximidade do dia das mães potencialmente haveria uma presença maior de visitantes de unidades femininas.

A visita foi realizada pelas integrantes Joyce Gravano (Mat. 428590-4) e Natália Damazio (Mat. 423.427-4) e contou com convidadas que são representantes de organizações que compõe o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, Patrícia Oliveira da Rede de Comunidades e Movimentos contra a Violência e Eliene Vieira da Frente Estadual pelo Desencarceramento.

IV. BREVE INFORME SOBRE A VISITA

Inicialmente buscava-se realizar um diálogo na fila da Penitenciária Talavera Bruce, no entanto ao chegarmos na fila por volta das 7:45 horas esta encontrava-se esvaziada, contendo apenas seis familiares. Sendo brevemente perguntado se esses desejavam dialogar, nos dirigimos à portaria da unidade para questionar, tendo em vista ser uma unidade feminina com número acentuado de presas mães, se estava planejado algum evento com as famílias no dia seguinte. Este nos informou que não, e que a única coisa que ocorreria era a visita normal de galeria no dia, que era o que estava em curso.

Deste modo, optamos por ir em direção a fila de Gericinó que fica na entrada do Complexo, anterior ao direcionamento destas para a portaria das unidades. Como em visitas anteriores o ambiente é extremamente movimentado, havendo desde vendas, a um supermercado, a pastores de igrejas neopentecostais, ao mesmo tempo que passam motos, carros e caminhões em uma rua que em dias de visitas torna-se relativamente estreita. Este ponto é fundamental pois diversas vezes os carros passam excessivamente próximos as familiares, que não possuem lugar próprio para esperar, devendo ocupar a calçada externa em longas filas nas quais ficam dialogando entre si e levando as sacolas.



A fila começou a se formar por volta de 8:00 horas da manhã, sendo composta majoritariamente por mulheres negras, ocupando as duas primeiras quadras do complexo: próxima a cancela a partir da divisão entre o muro do Complexo e o supermercado ficava a primeira metade da fila ainda entrando para dentro de um pequeno recuo no final dessa calçada, onde havia uma entrada de carros, sendo esta metade de visitantes que possuem preferência por estarem com crianças de colo, possuírem deficiência, serem gestante, idosa; a segunda metade é composta pelas demais visitantes e ia até o fim daquela segunda calçada.

Primeiro ponto que devemos relatar é que o próprio local de espera além de inseguro pelo trânsito, não possui nenhum resguardo a intempéries do tempo e geram uma espera descomunal, sendo inclusive relatado por uma das familiares que conversou conosco que seu filho optou parar de visitar o pai pelo desgaste intenso que gerava nele, que é uma criança.



A forte presença de mulheres negras nas filas visitando nos demonstra o que já é amplamente demonstrado no que se refere a população prisional, indicando que as famílias majoritariamente afetadas pelo encarceramento são negras. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2021³ indica alta concentração de negros na população carcerária, de pelo menos 66,3%, comprovando chances materiais distintas e restritas para negros na sociedade e como estes ocupam em maior volume a condição social de pobreza. Tal percepção ainda é mais demarcada quando observamos como famílias negras possuíam menos sacolas do que famílias brancas que visitavam conforme presente na própria fila demonstrando que estas têm menor acesso material e são expostos a um regime de escassez.

³ Disponível em [anuario-15-completo-v7-251021.pdf \(forumseguranca.org.br\)](https://forumseguranca.org.br/anuario-15-completo-v7-251021.pdf)



Dialogamos com pessoas que visitavam em diversas unidades e com diferentes perfis como Instituto Penal Esmeraldino Bandeira, Penitenciária Alfredo Tranjan, Penitenciária Bandeira Stampa, Cadeia Pública Jorge Santana, Cadeia Pública Pedro Melo, Cadeia Pública Moniz Sodré, dentre outras. Grande parte do colocado se assemelha e passamos a abordar tais pontos.

Um dos pontos mais pertinentes é a inviabilidade das familiares fazerem um dia de custódia e outro de visita, fazendo com que muitas delas tenham que escolher entre um ou outro. Destacamos que tal é mais grave em famílias cuja dependência de todos é exclusivo da mulher que visita, sem que tenha rede de apoio pois até o gasto da visita é difícil de manter ao longo dos anos e a custódia atinge valores insustentáveis. As famílias com condições financeiras melhores conseguem realizar o envio por SEDEX, mas as outras simplesmente não conseguem entregar o material e é de amplo conhecimento que o sistema hoje pouco fornece aos presos, o que amplamente foi abordado em nosso Relatório Temático, sendo a grande parte material fornecido pelas famílias. Por óbvio, as familiares organizam entre si regimes de solidariedade de revezamento e divisão para dar conta, não obstante percebe-se que a divisão de dias entre custódia e visita inviabiliza que os presos e familiares possam realizar e ter acesso a ambas.

Questionamos objetivamente sobre o tratamento nas filas, nos sendo reportado somente por uma familiar ter passado por revista vexatória, sendo por muitas alegado que já



passaram por revista manual apenas e que as situações de abuso ocorrem principalmente nas portarias das unidades, em determinados plantões da portaria unificada nas unidades passando por descarte de alimentos de forma aleatória, que as regras mudam de modo permanente independente da Resoluções da SEAP n. 708/2018 e 886/2021. Nos disseram ainda que foram realizadas denúncias na ouvidoria e que nenhuma mudança foi identificada ou tiveram quaisquer retornos sobre a mesma.

Ainda nos foi relatado que o transporte para ir até a unidade está com problemas novamente. Segundo nos foi informado novamente existe somente um ônibus funcionando para as unidades e quando se trata de ônibus não há qualquer respeito a prioridade. Assim informaram que muitas vezes as familiares, inclusive idosas e com deficiência, tem que subir a pé longas distâncias.

Do mesmo modo nos informaram sobre o completo desrespeito aos horários da visita: em tese o horário de visitação começa às 9 horas, mas na hora que saímos do local, por volta das 10 horas ainda havia um número considerável de familiares na fila da portaria externa, ainda tendo que chegar à unidade e passar por sua portaria. Nos foi relatado que quando estas chegam com atraso, fruto da própria demora da fila externa, muitas vezes são extremamente maltratadas pelos policiais penais na unidade. Por fim, vale mencionar que o passaporte vacinal não está sendo mais cobrado.





V. RECOMENDAÇÕES

Pelo exposto neste relatório e a partir do monitoramento realizado pelo MEPCT/RJ na fila entendemos a centralidade do próprio relatório com algumas adições, indicados, respectivamente, os órgãos competentes para promover as mudanças apontadas:

1. **Secretaria do Estado da Administração Penitenciária**: Assegurar o número de ônibus compatível com o número de visitantes, ainda sendo assegurado a prioridade de veículos com adaptações para deficientes motores.
2. **Secretaria do Estado da Administração Penitenciária**: Garantir o maior respeito possível ao horário de visita, que deve ter seu tempo estendido proporcionalmente ao tempo perdido aguardando a entrada em Gericinó e na Unidade.
3. **Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; Governo do Estado -** Instituir uma política de reparação para pessoas vítimas de tratamentos cruéis, desumanos e degradantes, maus tratos e tortura nas unidades prisionais e socioeducativas do Rio de Janeiro;
4. **Secretaria do Estado de Administração Penitenciária; Governo do Estado -** Adequar o número de profissionais ao efetivo carcerário, em consonância a Resolução nº 9/2009 do CNPCP, realizando chamamento e posse dos aprovados em concursos anteriores e a promoção de novos concursos para Policiais Penais e Equipes Técnicas, compreendendo o grave déficit dos profissionais das equipes técnicas, enfatiza-se a urgência para tal concurso. Assegurando também a adequação das condições trabalhistas e salariais dos profissionais que realizam tal serviço.
5. **Secretaria do Estado de Administração Penitenciária; Governo do Estado-** Realizar concurso para a contratação e reposição do déficit existente hoje na área técnica das unidades, tanto de profissionais do ambulatório, quanto assistentes sociais e psicólogos, como assegurar a melhora nas condições de trabalhistas e salariais dos profissionais que realizam tal serviço;



6. **Secretaria do Estado de Administração Penitenciária; Direções de Unidades -**
Assegurar a entrega de custódias por familiares em dias de visita, de modo a não ter que obrigar os familiares a deslocar-se às unidades prisionais em dias distintos, caso queiram visitar os custodiados, fato que pode ser alcançado com o aumento do número de agentes lotados na unidade, de modo a não restringir de modo desproporcional o direito à assistência familiar insculpido no art. 41, inciso X, da Lei de Execuções Penais (Lei n.º 7.210/84) e em respeito a própria Resolução SEAP 886/2021;
7. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-** Garantir o direito à visita das familiares da pessoa privada de liberdade mesmo com o protocolo da carteira de visitas da SEAP, a fim de que não seja restringido por longo período o direito à assistência familiar, tutelado no art. 41, X, da Lei de Execuções Penais (Lei n.º 7.210/84), principalmente enquanto perdurar a ausência de emissões suficientes de carteirinha e houver demanda represada frente ao DETRAN;
8. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Departamento de Trânsito Nacional (DETRAN)** - Revisar pactuação entre instituições de modo a que seja fornecido número de atendimento compatível com a demanda, assim como que seja a SEAP notificada de interrupções na prestação de serviço com antecedência, de modo a agudizar a crise já estabelecida no fornecimento de carteirinhas;
9. **Departamento de Trânsito Nacional (DETRAN)** - Realizar novos mutirões para carteirinhas de visitantes, com ampla divulgação, de modo que se lide com a demanda represada durante os últimos anos;
10. **Departamento de Trânsito Nacional (DETRAN)** – Ampliar a quantidade de postos de atendimentos ou quantitativo de vagas para agendamento de confecção de carteirinha;



11. **Secretaria do Estado de Administração Penitenciária-** Garantir o direito a visita regular das famílias aos presos, evitando meios que possam obstaculizar o contato do preso, tendo em vista os direitos previstos no artigo 41, X da Lei de Execuções Penais, inclusive a partir de reunião familiar caso a transferência impossibilite a manutenção de visita, como na transferência sobre a qual este relatório trata;
12. **Secretaria do Estado de Administração Penitenciária; Direção da Unidade-** Garantir o direito à visita íntima para mulheres, inclusive a partir da construção de parlatórios, assegurando que tal direito seja garantido também em relação a mulheres e homens que possuam companheiros/as, maridos ou esposas em outras unidades prisionais;
13. **Secretaria do Estado de Administração Penitenciária; Direção da Unidade-** Garantir o direito à visita íntima para a população LGBTI+, em respeito ao artigo 8º da Resolução SEAP no. 558 de 2015;
14. **Secretaria do Estado de Administração Penitenciária:** Garantir a visita íntima às pessoas privadas de liberdade, dando celeridade ao credenciamento de presos para que seja iniciada a utilização dos “parlatórios” da unidade. Adequação dos espaços físicos dos “parlatórios”, provendo-os de colchões, vasos sanitários, iluminação e higiene adequada, de acordo com o Plano Nacional de Política Criminal e Carcerária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça.
15. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária –** Garantir a notificação aos familiares dos/as presos/presas das transferências entre unidades, a fim de evitar o deslocamento desnecessário das famílias para unidades que não encontrarão seus entes;
16. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/ Direção da UMI -** Garantir a notificação das familiares da presa sobre início do trabalho de parto;



17. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária/ Direção da Cadeia Pública Frederico Marques e Oscar Stevenson** – Garantir aos familiares a entrega de uma custódia nas unidades de porta de entrada;
18. **Tribunal de Justiça/ Defensoria Pública** – Qualificar a forma como as informações são prestadas aos familiares antes da audiência de custódia, ampliando o número de profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os/as familiares;
19. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** – Garantir o pleno funcionamento do telefone de localização de preso/a para os familiares;
20. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** – Assegurar a alocação dos/das presos/presas em unidades próximas aos territórios de seus familiares;
21. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** – Assegurar que nenhuma transferência implique na ruptura dos vínculos familiares;
22. **Conselho da Comunidade do Município do Rio de Janeiro** - Democratizar a participação de familiares no conselho da comunidade;
23. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária** – Disponibilizar suas Resoluções administrativas no website institucional, de modo a facilitar o acesso aos familiares.
24. **Secretária de Estado de Administração Penitenciária, Direções de Unidades-**
Garantir a entrega efetivada de cartas em todas as unidades prisionais do estado, seja ela entregue durante a custódia ou enviada pelo correio, assim como enviada com assiduidade a seus familiares em respeito à LEP e à Lei Estadual 8851/2020, sendo respeitado o direito a sigilo de correspondência, ainda assegurando que quaisquer censuras de conteúdo por motivo de segurança sejam registradas em livro;



25. **Secretária de Estado de Administração Penitenciária, Direções de Unidades-**
Ampliar as formas de comunicação entre presos e familiares, como por meio de instalação de telefones acessíveis aos presos e presas na unidade e/ou por videoconferências, de modo a interromper o regime de incomunicabilidade imposto àqueles visitantes ou presos cuja visita segue interrompido, ou caso se faça necessário nova interrupção geral da mesma;
26. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-** Elaborar política de garantia de acesso à informação para a família do preso, de modo a assegurar um canal eficaz e de fácil acesso para que estas possam receber informações sobre transferências, localização das unidades prisionais e estado de saúde de seu familiar;
27. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Direções de Unidades; Direção do PSGHA e do SEAPHA-** Elaborar fluxo de comunicação célere com familiares, assegurando que estes tomem ciência da internação hospitalar, evolução e óbito de familiar de modo eficiente e seguro;
28. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária -** Rever a orientação de proibição de recebimento de donativos familiares em dias de visita, de modo a não ter que obrigar os familiares a deslocar-se às unidades prisionais em dias distintos, caso queiram visitar os custodiados, fato que pode ser alcançado com o aumento do número de agentes lotados na unidade, de modo a não restringir de modo desproporcional o direito à assistência familiar insculpido no art. 41, inciso X, da Lei de Execuções Penais (Lei n.º 7.210/84).
29. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária –** Vedar que em nenhuma hipótese discriminação com presas lésbicas ou bissexuais nas unidades, como limitações a visita íntima ou impedimento de expressões de afeto entre as presas;
30. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-** Garantir a manutenção do/a preso/a em unidade que possibilite o convívio familiar da presa, sendo impossibilitado



ao estado restrição do mesmo por tempo indeterminado (Regra 43.3 e 58 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da ONU; Regras 22 e 23 das Regras para Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras da ONU), além de garantir a manutenção de laços sociais da presa (Regra 88 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da ONU), sendo no caso de mulheres obrigatório que tal seja estimulado (Regra 26 das Regras para Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras da ONU)

31. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Departamento Geral de**

Ações Socioeducativas- Garantir a manutenção permanente de todos os scanners corporais, bem como a utilização de detectores de metais ou outros procedimentos não vexatórios, de modo a não mais se realizar a revista íntima sofrida pelas famílias na unidade o que configura tratamento desumano e degradante, e desrespeita o princípio da dignidade humana tutelado no art. 1º, III da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º da Declaração Universal de Direitos Humanos da ONU; bem como em respeito ao art. 16.1 da Convenção Contra a Tortura da ONU e a Lei Estadual 7010/2015 que veta a prática;

32. **Conselho Nacional de Justiça-** Aprimorar a Resolução 307/ 2019 que cria os escritórios sociais , sendo um equipamento de atendimento para egressos e pré egressos no auxílio a estabelecimentos sociais e na mobilização de articulação de redes de políticas públicas e sociais

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022


Alexandre Campbell


Ionara Fernandes


Graziela Contessoto Sereno


Joyce Cristina Grayano de Sá


Natália Damazão Pinto Ferreira